



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 PROCESSO N.º 1047/1/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 – PROCESSO N.º 1047/1/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros de limpeza e higiene para uso nas unidades escolares do município de Sarapuí, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.363/2010, Decreto Municipal para sistema de Registro de Preços nº 1581/2013 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

Comunica também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

Os Documentos de Proposta e habilitação deverão ser protocolados no departamento de protocolo do Paço Municipal, das 08:00 as 09:00 horas até o dia **10/05/2018**. A Sessão Pública será realizada no dia **10/05/2018**, com início da sessão às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Sarapuí, situada na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000.

Integram este Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

I – OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene para as Unidades Escolares do Município de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.3 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Diretoria de Educação do Município de Sarapuí.

1.3 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata, compromete(m)-se a **entregar os produtos conforme exigido no anexo I, após o envio do Pedido de Compras**, obedecidas as datas, locais de entrega e horários estabelecidos previamente pela Diretoria de Educação e Cultura.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Fica autorizada a participação de empresas em consórcio, nos termos do Art. 33 da Lei 8.666/93;

2.2 Serão vedadas as participações:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, insolvência civil, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.2.5 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.6 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Sarapuí.

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

3.1 A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 A licitante vencedora deverá assinar a Ata dentro de no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento das empresas licitantes deverão ser apresentados o que segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

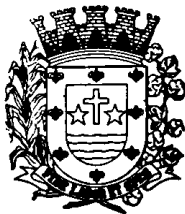
a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido,

portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4, devendo ser apresentados fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

4.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

5.1 Deverão ser apresentados na sessão às **09h00min do dia 10/05/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 Processo Administrativo n.º 1047/1/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 – Processo Administrativo n.º 1047/1/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

VI – CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Anexo II deste Edital, contendo:

6.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email) para contato, estes dois últimos, se houver, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal da licitante ou procurador;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo ser mencionada, inclusive, a marca do produto cotado, se for o caso;

6.1.3 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.3.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).

6.1.3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).

6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

6.1.5 Condições de pagamento;

6.1.6 Prazo de entrega dos produtos;

6.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame;

6.1.8 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

6.1.9 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

6.2 A simples participação neste certame implica:

6.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final;

6.2.2 Que o prazo de entrega deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de envio do Pedido de Compras;

6.2.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Diretoria de Educação e Cultura;

6.2.4 Que a vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

6.2.5 Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão conter obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

7.1.1 Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.

7.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.1.3 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.1.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.1.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.1.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.1.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

7.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

7.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO** ou **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3.1 Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

7.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

7.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

7.3.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES ESTADUAL (INSCRIÇÃO ESTADUAL), *SE HOUVER*, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

7.3.3 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES MUNICIPAL (INSCRIÇÃO MUNICIPAL), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital, *SOMENTE SE NÃO HOUVER* a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual);

7.3.4 Certidão NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, COM A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS MOBILIÁRIO), em validade, relativa à sede da licitante;

7.3.5 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.3.6 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.7 PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.3.8 PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.

7.3.9 PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943; **ou** Certidão Positiva de



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

7.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

7.5 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.

7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 A falta de algum dos documentos supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06.

VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br - e poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação.

IV – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

9.1.1 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

X – ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

10.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

10.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.

10.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5, **ou;**

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

10.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pedir repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XI – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS/CRITERIO DE JULGAMENTO

11.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

11.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.

11.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

11.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes

para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.16 A restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

11.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, Para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

12.2 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.3 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

12.5 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1 Quando a vencedora do certame DECLARAR NA SESSÃO se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.

13.1.1 A participação nas condições previstas no item 13.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da homologação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis e previstas em Lei. A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sarapuí.

13.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 12.4.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

13.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.8.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.8.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.8.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.9 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.10 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

13.11 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as requisições de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Sarapuí conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Sarapuí ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos produtos ofertados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Sarapuí obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos

XVI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sarapuí nas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2106	Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 57	Recurso Federal (fonte de recurso 5)
12.365.0006.2112	Ensino Básico
3.3.90.30	Material de Consumo
FICHA 72	Recurso Federal (fonte de recurso 5)

XVII – RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração juntamente com relatórios comprovando a entrega dos produtos.

17.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

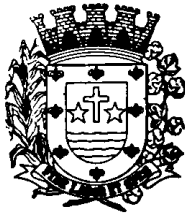
17.4 As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme necessidade e prévia solicitação da Diretoria de Educação e Cultura. A(s) licitante(s) vencedora(s) detentora(s) da ata comprometer-se-á (ão) a **entregar os produtos, conforme prazos exigidos no anexo I, após o envio do Pedido de Compras.**

Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que deverá fazer reposição de acordo com o estabelecido pela Diretoria de Educação e Cultura.

17.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Prefeitura designará a Diretora Municipal de Educação e Cultura para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

18.2. A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação da Supervisora da Merenda desta Prefeitura, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

XIX – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

19.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

19.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

19.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

19.4- As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XX – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 Os produtos licitados deverão ser entregues nos prazos fixados no anexo I deste edital, após a data da solicitação, de segunda à sexta-feira, diretamente na Cozinha Piloto do Município, localizada na Rua Capitão Ernesto Piedade, nº 228, Centro, na

cidade de Sarapuí/SP, telefone (15) 3276-6661, ou em outro local que a Prefeitura indicar no momento da entrega, ***nas quantidades solicitadas***, acompanhados do respectivo Documento Fiscal.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

21.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

21.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 13 de Março, 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, e-mail licitações@sarapui.sp.gov.br, telefone (15) 32761177 ou fax (15) 3276.1178, das oito horas às dezessete horas, nos dias úteis.

21.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

21.7 Fica eleito no foro da Comarca de Itapetininga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Sarapuí, 20 de Abril de 2018

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição do produto
1	1000	Galão	ÁGUA SANITÁRIA - em galão branco, leitoso e resistente, contendo 5000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH entre 12,0 e 14,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. A embalagem do produto deverá ser reciclável. O produto deverá possuir registro/Notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, FISPQ, ficha técnica do produto, Registro/Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o teor de cloro ativo, a determinação do PH puro e a ação antimicrobiana frente às cepas específicas de Staphylococcus Aureus e Salmonella Choleraesuis, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pelo Inmetro
2	400	Litro	ALCOOL ETILICO Hidratado 70% INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml e com ph entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade e número do INOR. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA
3	400	FR	ALCOOL 92,8 INPM Álcool refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, fabricante,



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão a FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa
4	300	PC	FOSFORO PACOTE Fósforo confeccionado com madeira 100% reflorestada, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo de segurança do Inor e Inmetro
5	30	UN	PRENDEDOR DE ROUPA Prenedor para roupa, confeccionado em material plástico, com mola de metal, medindo aproximadamente 8cm de comprimento x 2,5cm de largura. O produto deverá possuir embalagem plástica contendo dados do fabricante e do produto. Embalagem com 12 unidades
6	400	FR	SAPONACEO EM PO Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr, tampa abre e fecha. Composição: Linear Alquibenzeno Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Agente abrasivo, Tensoativo biodegradável, Corante e essência. Na embalagem deverá conter informações sobre o fabricante, nome do químico responsável e respectivo CRQ. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto.
7	1500	FR	LIMPA ALUMINIO Limpa Alumínio indicado para remover incrustações de painéis, portas, janelas e demais materiais confeccionados em alumínio. Líquido límpido, colorido, com Ph entre 2,5 e 3,0. Embalagem: frasco de 500 ml, contendo informações do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa
8	10	FR	LIMPA FORNOS Limpa fornos, chapas e grelhas de ferro, indicado para dissolver gorduras incrustadas sem a necessidade de raspar as peças. Frasco plástico de 250 gramas, com



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			aplicador interno. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa
9	1500	FR	Limpador multiuso Indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: Limpa, Higieniza e desengordura. Frasco com 550 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do Ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: Água, Solventes, Conservante, Sequestrante, Coadjuvante, Alcalinizante e Tensoativo Aniônico. Ingrediente Ativo: Nonilfenol Etoxilado. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa
10	100	FR	LUSTRA MÓVEIS Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso branco, fragrância erva doce, PH 8,5 – 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Composição química: Óleo mineral, benzotiazolinona e fragrância. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ e o registro/ notificação do produto junto a Anvisa
11	10	UN	CORDA EM POLIETILENO Corda para varal nº 5, confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros. Acondicionada em pacote plástico contendo marca e dados do produto
12	400	FR	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, indicada para dar proteção e brilho em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares, embalagem reciclável de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, composto por: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. O produto deverá conter tensoativos biodegradáveis e ativos de fontes renováveis. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa
13	100	FR	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML Cera líquida vermelha, que não modifique a cor do piso, indicada para dar proteção e brilho em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares, embalagem reciclável de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, composto por: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. O produto deverá conter tensoativos biodegradáveis e ativos de fontes renováveis. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa
14	1000	FR	DESINFETANTE LIQUIDO Desinfetante de lavanda, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Líquido leitoso, com fragrância de lavanda e PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Composição: Cloreto de DiaquilBenzil Amônio, Veículo, Conservante, Corante, Fragrância, Tensoativo não iônico, Opacificante. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso e número do Ceatox. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, o registro/ notificação do produto na ANVISA e Laudo(s) de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e de comprovação de teor ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na Anvisa.
15	2500	FR	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500ml resistente. Composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de Sensibilização cutânea, emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.
16	10	UN	ESCOVA HIGIENICA Escova higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico.
17	10	UN	ESCOVA MULTIUSO Escova multiuso, anatômica, ideal para escovar tanques e paredes, textura antiderrapante com aparência de tecido. Medidas aproximadas: 11cm x 6,6cm x 4,1cm. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante
18	10	PC	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA Fibra indicada para limpeza manual de superfícies com sujeiras difíceis de tirar, ideal para uso em panelas e formas de cozinha industrial. Dimensões: 130 x 240 mm.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			Na cor verde escura. Embalada em pacote com 10 unidades
19	1000	UN	ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico com 01 (uma) unidade contendo informações sobre o produto
20	500	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote
21	700	UN	PANO 100% ALGODÃO Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação
22	500	UN	PANO DE PRATO - Composição 100% algodão. Medida: 42 cm x 65 cm, cor branca.
23	1	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO MACIO Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, expresso na embalagem, na cor branca, folhas duplas, de alta qualidade, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR 15004:2003 e resistência a tração a seco ponderada maior que 190 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007. O vencedor deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas no Anexo I, Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na rede Reblas, de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica e Laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			incluindo pesquisa de Candida Albicans.
24	400	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico branco, picotado, folha simples, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), com alvura superior a 85% conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 14, pintas igual ou inferior a 4mm ² /m ² conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 12, furos igual ou inferior a 1mm ² /m ² conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 13, tempo de absorção de água inferior a 5s conforme ABNT NBR 15134:2007 – item 11 e resistência à tração a seco ponderada superior a 165N/m conforme ABNT NBR 15134:2007 - item 7.2.Embalagem com 8 pacotes contendo 08 rolos de 30mx10 cm, totalizando 64 rolos cada fardo na embalagem, deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, laudo microbiológico, conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, Laudo de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela ANVISA, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.
25	40	UN	RODO COM BASE 40 CM Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.
26	10	UN	RODO COM BASE 60 CM Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			etiqueta com dados do produto e do fabricante.
27	200	PCT	SABÃO EM BARRA Sabão em pedra glicerinado neutro, multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacote com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.
28	70	GL	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância erva doce, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. Composição: Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Glycol Distearate, Polyquatérnium 7, Guar Hidroxypropyl Trimonium Chloride, Methylchloroisothiazolinone e methylisothiazolinone, Disodium EDTA, Citric Acid, Sodium Chloride, Parfum, CI 19140, Aqua. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o PH puro, a contagem de microrganismos viáveis e o estudo de estabilidade acelerada, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.
29	400	KG	SABÃO EM PÓ Sabão em pó, para limpeza e perfume de roupas, pacote com 1000 gramas, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, número do Ceatox e composição. Composição mínima: neutralizantes, cargas, fragrância, branqueador óptico, corante, aditivo e veículo. Ativo: Alquil benzeno sulfonato



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			de sódio. Ph entre 10,9 e 11,1%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Validade mínima do produto de 24 meses. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa
30	50	PCT	Saco para lixo reforçado 100 litros Cada pacote contém 100 unidades, cor preta. Dimensões: 75x1,05 m, não contém fechos. Capacidade: 100 litros / 20 Kg. Composição química: Polietileno reciclado e pigmento. Classe 1. Tipo E. Resíduo normal. 100% reciclável.
31	50	PCT	Saco para lixo 30 litros Cada pacote contém 100 unidades. Cor preto. Composição química: Polietileno reciclado e pigmento. Classe 1. Tipo E. Resíduo normal. 100% reciclável.
32	50	PCT	Saco para lixo 50 litros Para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas, reforçado, espessura mínima de 0,10 mm, medidas aproximadas de 0,63 m de largura e 0,8 m de altura, capacidade volumétrica de 50 litros, fornecidos em pacotes contendo 100 unidades.
33	20	BOBINA	SACO PLÁSTICO 40 x 60 CM - x 60 cm. Embalagem: Bobina com 500 unidades.
34	50	UN	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante
35	150	UN	VASSOURA CAIPIRA 5 FIOS Vassoura tipo caipira, com cerdas de palha, tipo 5 fios, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m.
36	10	UN	CESTO PLÁSTICO FECHADO PARA LIXO Cesto de lixo plástico, tipo balde, com tampa e duas alças vasadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			relevo, da marca. Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto
37	15	UN	CESTO PLASTICO REDONDO TELADO PARA LIXO Cesto para lixo, plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade entre 10 e 15 litros, telado e redondo.
38	100	PAR	LUVAS DE LÁTEX P Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado de 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
39	100	PAR	LUVAS DE LÁTEX M Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado de 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
40	100	PAR	LUVAS DE LÁTEX G Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado de 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
41	15	UN	PÁ PARA LIXO Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo aproximadamente



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca
42	50	PCT	LUVAS PLASTICA DESCARTAVEL Luva descartável confeccionado em plástico transparente, para uso profissional e doméstico, embalado em pacotes com 100 unidades, tamanho único com identificação do fabricante na embalagem.
43	10	PCT	SACO DE PAPEL Saco para pipoca, confeccionado em papel monolúcido, acondicionado em pacote contendo 500 unidades. Formato aproximado do saco fechado: 7 cm x 13,5 cm.
44	50	CENTO	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML Copo descartável em poliestireno (ps) para líquido, padrão ABNT-NBR em vigor, com capacidade para 180ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.
45	30	UN	BALDE 15 LITROS Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
46	10	UN	COADOR DE MALHA PARA CAFÉ Com cabo em arame galvanizado revestido de plástico tamanho grande.
47	100	PCT	DETERGENTE EM PÓ 1 KG - Disposto em caixa de papelão ou saco plástico, com tensoativos aniônicos e não iônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinizantes, corante, perfume, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Embalagem Reciclável. Registro na ANVISA/MS. As embalagens devem estar protegidas em caixas de papelão ou saco plástico resistente Embalagem com 1 kg.
48	30	UN	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA De alta qualidade, com composição em 100% algodão, medindo 280 x 380 mm (com variação de no máximo, 20 mm nas medidas)
50	30	PCT	Guardanapo de Papel; Tipo Tv, medindo (14x14)cm; Em Folha Simples; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			15mm ² /m ² , conforme Norma Tappi T437 Om-90;
51	50	KG	SANITIZANTE DE ALIMENTOS Sanitizante para higienização de horti-fruti, altamente eficiente para a lavagem e a desinfecção de legumes, verduras e frutas. Características: pó solto, com odor característico de cloro, sem corante, PH 10,4, ácido tricloroisocianúrico de 3,0 a 7,0%. Composto por: agente sequestrante, agente alcalino estabilizante e ácido tricloroisocianúrico. Diluição: 1g por litro de água. Frasco de 1kg.. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.
52	10	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT - Branco Saco de Papel Branco Hot-Dog com 500 Unidades, medindo 16x13 cm Embalagem: Pacote com 500 unidades.
53	80	PCT	Touca descartável Na cor branca, confeccionada em tnt, com elástico sanfonado, para uso em cozinhas e refeitórios. embalagem: pacote com 100 unidades.
54	10	ROLO	FILME DE PVC: DIMENSÃO 28 30 CM. PAPEL FILME PVC, AUTO ADESIVO, ESTICÁVEL, PARA EMBALAR ALIMENTOS, ROLO COM 28 LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO.
55	30	PCT	SACO PARA AMOSTRA Embalagem plástica, transparente, material atóxico, com tarja, tamanho aproximado de 15 x 35 cm, espessura de no mínimo 0,10mm (0,05mm por parede), embalados em pacotes plásticos contendo 1 quilo. A embalagem deverá vir totalmente fechada, sem nenhum tipo de abertura para evitar contaminação. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e do fabricante conforme praxe do fabricante
56	120	FR	Amaciante de Roupas Amaciante para roupas, com fragrância floral, na cor rosa, composição química: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água, com PH 5,0 ± 1,0, embalado em frasco plástico opaco contendo 2 litros, com alça para transporte e tampa de rosca para evitar vazamento. Constar na embalagem: modo de usar, precauções, informação do produto e fabricante, químico responsável e seu respectivo CRQ. Validade mínima de 3 anos, lote e n° do CEATOX.
57	150	UN	Avental PVC



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			Proteção frontal do usuário contra riscos químicos, biológicos e físicos. Fabricado em PVC com forro branco em poliéster e tiras laterais para amarrar fixada no avental.
58	50	GALÃO	DESINFETANTE LÍQUIDO – 5 l Desinfetante a base de Eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 5 litros, com princípio ativo e fragrância. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde
59	15	BALDE	Lenço Umedecido LENÇO UMEDECIDO - Em folhas de picotar de 20 cm x 12 cm, composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocoamido propil betaína, polisorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância, testado dermatologicamente e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Balde com 400 unidades.
60	250	PCT	REFIL DE LENÇO UMEDECIDO - Em folhas de picotar de 20 cm x 12 cm, composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocoamido propil betaína, polisorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância, testado dermatologicamente e registro na ANVISA/MS. Embalagem: Pacote com 400 unidades.
61	10	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P Fralda descartável infantil tamanho p com 46 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragancia e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 5 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.
62	20	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL M Fralda descartável infantil tamanho m com 44 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragancia e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho medio 5 kg á 9 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.
63	30	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL G Fralda descartável infantil tamanho g com 38 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.
64	70	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Para crianças com peso entre 12 a 15 Kg. Composta de fibras de celulose e polipropileno, revestimento externo impermeável, feito de filme de polietileno, com adesivos termoplásticos reguláveis, formato anatômico, 3 fios elásticos nas pernas, que possibilite ajuste perfeito e livre de vazamentos, floco gel absorvente, descartável, comprimento mínimo de 54 cm, largura mínima de manta de 10,5 cm, embalagem de material que garanta a integridade do produto, isento de substâncias alergênicas ou tóxicas, a apresentação do produto, deverá obedecer a legislação atual vigente. Distribuídas em pacotes com 44 unidades.
65	10	CX	COTONETE Cotonete com hastes flexíveis com pontas de algodão (embalagens com 75 unidades)
66	50	FR	CONDICIONADOR INFANTIL Neutro, composição: metilparabeno, propilparabeno, fragrância, ácido cítrico, pantenol, álcool cetosteárico, cloreto de cetrimônio, glicerol, C.I. 19140, C.I. 14720, dimeticonol, laurmacrogol-2, laurmacrogol-23, água desmineralizada. Deve apresentar registro na ANVISA/MS, com identificação completa do produto. Embalagem: Frasco com 500 ml.
67	50	UN	CREME PROTETOR DE PELE Infantil, preventivo de assaduras, para hidratar e nutrir a pele do bebê, contendo óleos vegetais, testado com ação adstringente e antisséptica, que exerça ação suavizante cicatrizante e protetora da pele. Embalagem: Bisnaga de 40 g.
68	50	UN	Creme Dental Infantil Baixa abrasividade, a base de carbonato de cálcio, glicerina, Lauril sulfato de sódio, aroma, bicarbonato de sódio, fluoreto de sódio, sorbitol, flavorizantes, água e álcool. Conter os compostos de flúor aceitos pelo Ministério da Saúde para crianças de 0 à 6 anos. Aprovado pela ABO. Com registro na ANVISA/MS. Contendo identificação completa do produto, com prazo de validade estampada no rótulo. Embalagem: Bisnaga de 50 g.
69	5	CX	CURATIVO TRANSPARENTE Para pequenos ferimentos, auto-adesivo, de poliuretano,



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			para cobertura de lesões secas a não infectadas, impermeável, elástico, estéril, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transparência asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem: Caixa com 40 unidades
70	100	UN	Escova Dental Infantil Específica de acordo com a idade (1 a 3 anos), com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon, na cor natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)
71	50	UN	Sabonete Infantil Cada unidade contém 75 gramas. Aroma camomila e aloe vera, formato anatômico. Testado dermatologicamente. Composição química: orbignya oleifera oil, adeps bovis, glycerin, sodium, hydroxide, sodium chloride, disodium, distyrylbiphenyl disulfonate, zea mays satrch, parfum, citric acid, glyceryl stearate, acetamide meã, titanium dioxide, tetrasodium EDTA, etidronic acid, decyl glucoside, cocamidopropyl betaine, bht, chamomilla, recutita extract, aloe barbadenis, extrac, bbenzyl salicylate, coumarin, lomonene, linalool, alpha isomethyl ionone.
72	50	UN	Shampoo Infantil Embalagem de 500 ml. Para todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, PH neutro. Composição química: água, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil, betaína, laurato de sorbimacrogol 80, cloreto de sódio, diestearato de polietilenoglicol, dietanolamida de ácidos graxos de coco, mistura de metilistiazolinona e metilcloro, ácido cítrico. Fragrância: HexylCinnamal, Linalool, BenzylBelzoato, Alpha Isomethylonone, Butylphenylmethylpropional.
73	50	UN	Talco Infantil Embalagem contém 200 gr. Composição química: talco, carbonato de magnésio e fragrância. Produto registrado na ANVISA. Embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote.

1- Esclarecimentos:

1.1. O valor máximo global é de R\$ 114.261,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais)



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

1.2. O custo para aquisição dos produtos e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local e regional.

1.3. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias após a apresentação, da autorização de compras e do respectivo documento fiscal.

2 - CONTROLE DA EXECUÇÃO.

2.1. A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Diretoria de Educação e Cultura.

2.2. O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos.

3- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. **Os produtos licitados deverão ser entregues em até 03 dias** após solicitação da Diretoria de Educação e Cultura, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h00min, diretamente na Cozinha Piloto do Município, localizada na Rua Capitão Ernesto Piedade, nº 228, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, telefone (15) 3276-6661.

4. DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

4.1. A efetivação do certame licitatório se faz necessário para suprir a demanda da Diretoria de Educação e Cultura, visando o pleno atendimento das Escolas do município, nos próximos 12 (doze) meses, sendo o sistema de registro de preço mais adequado neste caso, haja vista a natureza dos bens pretendidos.

4.2. A existência de preços registrados não obriga esta municipalidade a adquirir a totalidade dos itens licitados, durante a vigência do Registro de Preços.

Observação do Pregoeiro e da equipe de apoio

Os participantes deverão obter o arquivo eletrônico contendo a lista dos materiais podendo retirar do site www.sarapui.sp.gov.br. A fim de facilitar os trabalhos da equipe de apoio, deverão trazer no dia da abertura dos envelopes o arquivo digital (em "pen drive" ou cd).



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Pregão Presencial 18/2018 – Processo Administrativo 1047/1/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros de limpeza e higiene para uso nas unidades escolares do município de Sarapuí

Dados do licitante

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados bancários para depósito:

Nome de quem assinará a Ata:

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Prazo de Entrega dos Produtos: _____

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 18/2018 – Processo 1047/1/2018

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Ao Ilmo. Sr(a). Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Praça 13 de Março, 25, Centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000

Ref. Pregão Presencial nº 18/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___ / ___ / ____, pelo órgão _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sarapuí, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 18/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação, previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 18/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 18/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarapuí – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 18/2018, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ (município), em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1047/1/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: ___ / ___ / 2018

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 18/2018, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.957, inscrito no CPF sob nº 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira n.º 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e *razão social da detentora*, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em *endereço*, representada neste ato por *representante legal da detentora (e qualificação)*, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 18/2018 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SARAPUÍ, para as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sarapuí.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO R\$



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação e Cultura, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 18/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, **em até 03 (três) dias, após a devida solicitação de compra, conforme Anexo I.**

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Educação e Cultura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 18/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, ____ de _____ de 2018

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da empresa
Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, com sede na Praça Treze de Março, 25 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 18/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ**, conforme anexo I do Edital.

Os Documentos de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no departamento de protocolo no dia **10/05/2018**, das 08h00min as 09:00 h. A Entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação e Credenciamento se dará a partir das **09h00m** do dia **10/05/2018**.

Mais informações podem ser obtidas:

- www.sarapui.sp.gov.br;
- ou, pelo telefone: (15) 3276-1177 – Comissão de Licitações.

Sarapuí,SP, 20 de Abril de 2018.

*Maria Enedite de Campos Izaias
Pregoeira*